

Vaza, malandragem!

do meu corpo,
dos meus sonhos,
cuido eu.





COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA CAMTRA:

Coordenadora Geral:

Eleuteria Amora da Silva

Coordenadora Financeira:

Lucivânia Soares da Costa França

Coordenadora Suplente:

Iara Amora dos Santos



MISSÃO

A CAMTRA é uma organização feminista, que tem como missão ir ao encontro de outras mulheres com a perspectiva de colaborar para a promoção de seus direitos e para o fortalecimento de sua autonomia, tendo em vista a construção de uma sociedade justa e igualitária.



EQUIPE DE REDAÇÃO

Iara Amora dos Santos

Monique Britto Eleotério

Revisora: Carla de Castro Gomes



TIRAGEM

1500 unidades



PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Linkko Marketing Digital



ILUSTRAÇÃO

Lauren Harris

Gráfica: Colibri Cultural Gráfica

Entidade Associada a ABONG

Esta publicação tem fins educacionais e será distribuída gratuitamente. É livre a reprodução, desde que citada a fonte.

Abong
ORGANIZAÇÕES EM DEFESA
DOS DIREITOS E BENS COMUNS

Iara Amora dos Santos
Monique Britto Eleotério

Vaza, malandragem!

do meu corpo,
dos meus sonhos,
cuido eu.

1ª edição

Rio de Janeiro, 2015

Casa de Mulher Trabalhadora - CAMTRA

APRESENTAÇÃO

“Prezada(o) leitora e leitor,

Propor formas de enfrentamento ao Tráfico Humano e à Exploração Sexual é uma tarefa fundamental na busca pela garantia dos direitos de meninas e mulheres. O tráfico humano é a terceira maior atividade comercial ilícita do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e para o tráfico de armas. Essa prática se aproveita das situações de vulnerabilidade que envolvem principalmente meninas e mulheres do país: condição econômica precária, baixa escolaridade, pouco acesso à informação e conhecimento dos direitos, dificuldade para se inserir no mercado de trabalho, entre outras. A principal finalidade do tráfico humano nestes casos é a exploração sexual.

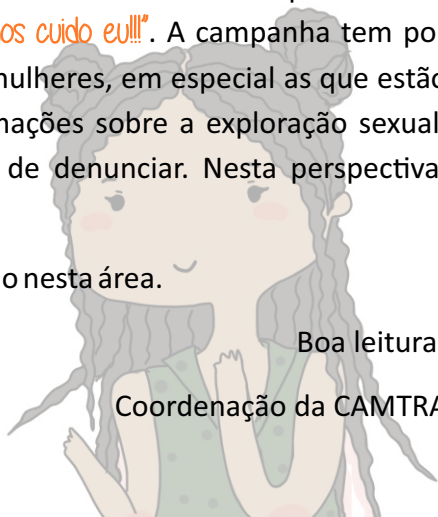
O Brasil atualmente ocupa o primeiro lugar da América Latina em exploração sexual de crianças e adolescentes e o segundo lugar no mundo referente ao tráfico de mulheres. Esforços no combate a essas práticas vêm ganhando cada vez mais força e em 21 de maio de 2014 foi aprovada a lei Nº 12.978 que torna crime hediondo a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Neste cenário e visando contribuir para a eliminação destas práticas a CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora desenvolveu a campanha “*Vaza Malandragem. Do meu corpo, dos meus sonhos cuido eu!!!*”. A campanha tem por objetivo compartilhar com meninas e mulheres, em especial as que estão em situação de vulnerabilidade, informações sobre a exploração sexual, formas de identificar o aliciamento e de denunciar. Nesta perspectiva, apresentamos agora a presente cartilha!

Esperamos contribuir para sua atuação nesta área.

Boa leitura!

Coordenação da CAMTRA



ÍNDICE

Conheça nossa campanha	5
Diversas formas de violência	6
Outras fontes de pesquisa	10
Como posso contribuir para o combate à exploração sexual e tráfico humano?	11
Órgãos de atendimento e denúncia em casos de tráfico humano e exploração sexual?	13



Conheça nossa campanha:

Vaza, malandragem!

do meu corpo, dos meus sonhos, cuido eu.

acesse: www.camtra.org.br



Disque 100
Atendimento às Mulheres

Disque 180
Atendimento às Crianças
e Adolescentes

adesivo denuncie e disque



panfleto da campanha

Diversas formas de violência...

O tráfico humano e a exploração sexual se articulam por meio de outros tipos de violência, ou seja, se aproveitam de outras vulnerabilidades sociais e culturais para atingir meninas e mulheres.

Para entender melhor os fatores que contribuem para a formação dessas redes é preciso conhecer suas definições já que o enfrentamento do tráfico humano e da exploração sexual só é possível em conjunto com o enfrentamento destas outras formas de violência.

O que é?

...Exploração Sexual?

Exploração Sexual é uma forma de violência sexual, constituída pela apropriação do corpo de outra pessoa para obter-se lucro. Está compreendida dentro do crime de lenocínio, que compreende qualquer ação de incentivo ou facilitação à prostituição ou outras formas de exploração sexual.

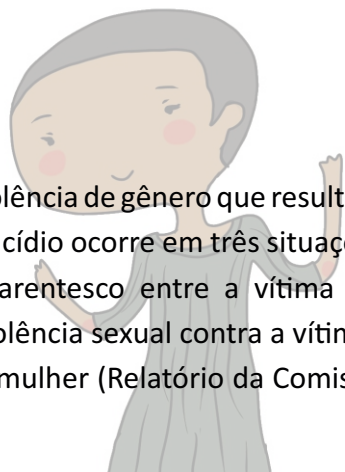
No caso de crianças e adolescentes, acontece quando há relação sexual com adultos mediante pagamento em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício (roupas, alimentação, moradia etc.).

A exploração sexual de crianças e adolescentes também pode acontecer sob outras modalidades como: pornografia, turismo sexual ou tráfico de humano.

E a lei, diz o quê? No Brasil a “prostituição infantil” passou a ser entendida como Exploração Sexual Infanto-Juvenil, seguindo o direcionamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu artigo 5º informa que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

...Feminicídio?

O feminicídio é uma forma extrema de violência de gênero que resulta na morte da mulher. Considera-se que o feminicídio ocorre em três situações: quando há relação íntima de afeto ou parentesco entre a vítima e o agressor; quando há prática de qualquer violência sexual contra a vítima e em casos de mutilação ou desfiguração da mulher (Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - 2013).



E a lei, diz o quê? A Lei 13.104/2015 alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, nos casos decorrentes de situações de violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição da mulher. Nestes casos, a pena varia de 12 a 30 anos, podendo ser aumentada em 1/3 em situações previstas na lei.

...Racismo?

Racismo “consiste em qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial. O racismo ocasiona desigualdades raciais e a noção de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificadas.” (Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância)

E a lei, diz o quê? Racismo é crime e pode gerar pena de 1 a 5 anos de prisão, de acordo com a lei Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Existe também no Código Penal - artigo 140, parágrafo 3º - o crime de injúria racial que consiste em ofender a honra de alguém com a utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

...Tráfico Humano?

Tráfico de pessoas como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo-se à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”. (Organização das Nações Unidas, Protocolo de Palermo, 2003)

E a lei, diz o quê? O tráfico de pessoas é crime previsto na lei 11.106/2005 que alterou o Código Penal e prevê até 10 anos de prisão. Muitos esforços vêm sendo desenvolvidos para prevenção e apoio às vítimas como, por exemplo, a criação de 15 Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas distribuídos em vários estados brasileiros.

...Violência contra criança e a/o adolescente?

Para a OMS (2002), a violência pode ser definida como "o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação." No caso de crianças e adolescentes também configuram violência a negligência e o atentado por ação ou omissão contra seus direitos fundamentais.

E a lei, diz o quê? O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8069 foi sancionado em 13 de julho de 1990 e estabelece os direitos da criança e do adolescente e as penas em caso de violação dos mesmos.

...Violência contra a mulher?

Violência contra a mulher é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, adotada pela Organização dos Estados Americanos em 1994)

Há cinco tipos de violência: a física, a sexual, a psicológica, a moral e a patrimonial. Estes tipos por sua vez podem existir em diferentes espaços: doméstico, trabalho, institucional, na rua, em conflitos armados em virtude de estados de exceção (por exemplo, guerras), conflitos político-ideológicos, ditaduras militares, entre outros.

E a lei, diz o quê? A Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006) cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

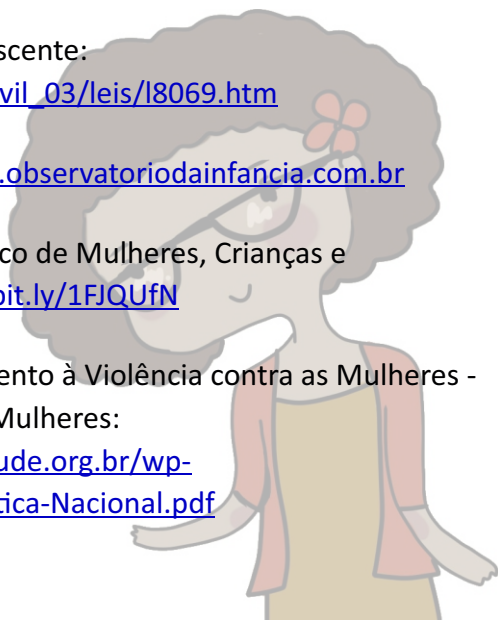
...Violência Doméstica?

As maiores vítimas da violência doméstica são mulheres, crianças e idosos/os. Como espaço doméstico pode-se entender o espaço de convívio permanente de pessoas que tenham vínculo familiar ou não, inclusive as temporariamente agregadas. Já por âmbito familiar compreende-se uma comunidade formada por pessoas que são ou se consideram parentes, ou seja, que são unidas por laços naturais, por afinidade ou por vontade.

E a lei, diz o quê? A Lei Maria da Penha prevê que a violência doméstica e familiar contra a mulher pode acontecer em qualquer relação íntima de afeto, na qual o/a agressor/a conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. É importante ressaltar que as relações pessoais consideradas independem de orientação sexual, desta forma, mulheres que sofram violência de suas parceiras também estão protegidas pela Lei Maria da Penha.

Outras fontes de pesquisa

- Carta Sobre os Direitos em Matéria de Sexualidade e Reprodução:
http://www.minsau.de.gov.cv/index.php/documentos/doc_download/24-direitos-sexuais-e-reprodutivos
- Cartilha de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo:
<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/acao-social/cartilhas/CARTILHA%20ENFRENTAMENTO%20AO%20TRAFICO%20DE%20PESSOAS.pdf>
- Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância:
http://www.oas.org/en/sla/dil/docs/inter_american_treaties_A-68_Convencao_Interamericana_racismo_POR.pdf
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará:
<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>
- Estatuto da Criança e do Adolescente:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Observatório da Infância: www.observatoriodainfancia.com.br
- Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes (Pestraf): <http://bit.ly/1FJQUfN>
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Secretaria de Políticas para as Mulheres:
<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/Politica-Nacional.pdf>



- Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas no Brasil:
<http://www.justica.gov.br/slides/2o-relatorio-nacional-sobre-traffic-de-pessoas-no-brasil>
- Tráfico de Mulheres: Política Nacional de Enfrentamento - Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Secretaria de Políticas para as Mulheres:
<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM- TraficodeMulheres2011.pdf>
- Violência Sexual – Unicef:
http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_03.pdf

Como posso contribuir para o combate à exploração sexual e tráfico humano?

ESTRATÉGIAS DE MULTIPLICAÇÃO

- Organizar palestras, seminários e oficinas sobre temas relacionados à questão de gênero, violência contra a mulher, racismo, violência contra a criança e o adolescente, entre outros;
- Fomentar a organização de grupos de apoio locais para interagir com a comunidade e com os Órgãos Governamentais e Instituições Relacionadas;
- Realizar reuniões com a comunidade e grupos focais de meninas e mulheres;
- Criar através desses grupos redes de multiplicadoras e multiplicadores que possam auxiliar na disseminação de materiais

informativos sobre os temas abordados.

- Organizar rodas de leitura e compartilhamento de experiências.

FILMES SUGERIDOS

- Tráfico de Inocentes:

- Anjos do Sol

<http://www.youtube.com/watch?v=r88WQyseFes>

- Era uma vez outra Maria

<http://www.youtube.com/watch?v=-ezAQj3G4EY>

- Canto de Cicatriz

<http://vimeo.com/27586763>

- Tráfico de seres humanos | ONU

<http://www.youtube.com/watch?v=KTGPoHZHgaA>

- Encantos e Desencantos em Rede - Documentário sobre tráfico de mulheres

<http://www.youtube.com/watch?v=1tCOArJWZ9k>

- Série Exploração Sexual – Jornal Futura

http://www.youtube.com/watch?v=z_0NuInc8Yg



Órgãos de atendimento e denúncia em casos de tráfico

Atendimentos Telefônicos

Centrais de atendimento telefônico, mais conhecidas como Disques que realizam trabalho de orientação, apoio, encaminhamento e denúncia.

Centro Especializado de Atendimento à Mulher

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher prestam acolhida, acompanhamento psicológico e social e orientação jurídica às mulheres em situação de violência.

Conselhos Estaduais / Municipais

São órgãos permanentes criados com o intuito de concretizar a participação e o controle social previstos na Constituição Federal de 1988. Têm o objetivo de garantir o cumprimento de direitos, atendendo a comunidade e garantindo sua participação, deliberação e controle do Estado.

Conselhos Tutelares

Os conselhos tutelares são constituídos por membros eleitos na comunidade para atendê-la diretamente, aplicando medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

DEAM

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) fazem parte da estrutura da Polícia Civil e realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, como por exemplo, registro de

boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica, etc.

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

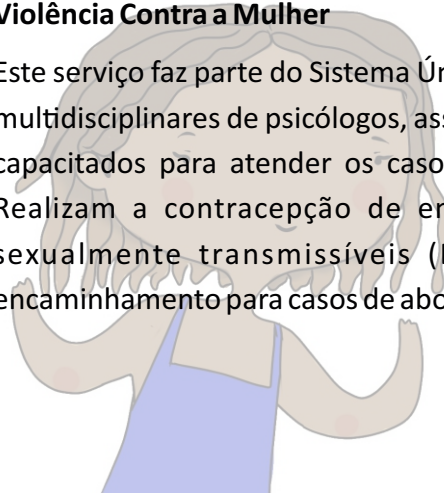
Os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas têm como função articular e planejar as ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, e garantir a intersetorialidade e atendimento adequado às pessoas em situação de tráfico de pessoas nas diversas redes de atendimento existentes no âmbito estadual. Os núcleos não realizam atendimento direto às mulheres vítimas do tráfico de pessoas.

Postos de Atendimento Humanizado aos Migrantes

Realizam serviço de atendimento e acolhida a migrantes em situação de violência, com enfoque diferenciado para casos que possam indicar tráfico de pessoas. A função principal destes postos é o encaminhamento para demais serviços da rede de atendimento.

Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher

Este serviço faz parte do Sistema Único de Saúde e é composto por equipes multidisciplinares de psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e médicos capacitados para atender os casos de violência doméstica e/ou sexual. Realizam a contracepção de emergência e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), acolhimento, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.



Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

BRASÍLIA

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Endereço: EQS 204/205 - Bairro: Asa Sul

Tel.: (61)3207-6195

FORTALEZA

Delegacia da Mulher

Endereço: Rua Manuelito Moreira, nº 12 - Bairro: Centro - Referência:

Próximo ao IJF (Hospital José Frota)

Tel.: (85)3101-2495

FOZ DO IGUAÇU

Delegacia da Mulher

Endereço: Av. Brasil, 1374 Centro

Tel.: (45) 3523-4642

MANAUS

Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher (DECCM)

Endereço: Avenida Mário Ypiranga, nº 3395 - Bairro: Parque 10 - Referência:
antiga Rua Recife

Tel.: (92)3236-7012

NATAL

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Endereço: Rua João Medeiros, Snº - Bairro: Potengi

Tel.: (84)3232-5468

RIO DE JANEIRO

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 12 - Bairro: Centro - Referência:

Perto da Praça Tiradentes

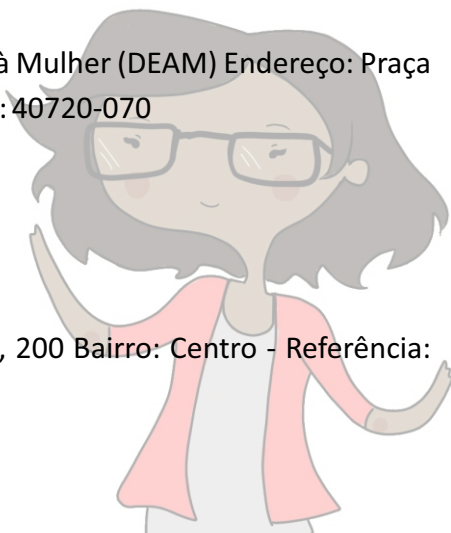
Tel.: (21)2332-9994

SALVADOR

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) Endereço: Praça
Doutor Almeida s/nº - Bairro: Periperi CEP: 40720-070
Tel.: (71)3117-8203

SÃO PAULO

1ª Delegacia de Defesa da Mulher
Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodriguez, 200 Bairro: Centro - Referência:
Praça da Sé
Tel.: (11) 3241-3328



Delegacias Especializadas no Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

São delegacias da polícia civil especializadas em atender crianças e adolescentes vítimas de violência. Organizam-se de acordo com a estrutura de cada estado.

BRASÍLIA

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
Endereço: Setor de Áreas Isoladas, Sudoeste - SAISO - Bloco D, Complexo da
PCDF
Tel.: (61) 3361-1049 / 3362-5798

FORTALEZA

Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente
Endereço: Rua Tabelaão Fabião, 114— Presidente Kenedy.
Tel.: (85) 3101-2044 / 3101-2045

FOZ DO IGUAÇU

Delegacia do Adolescente

Endereço: Rua Palometas, 300 Profilurb II - CEP: 85855-480

Tel.: (45) 35272422 (45) 35271414

MANAUS

Delegacia Especializada de Assistência e Proteção à Criança e ao Adolescente

Delegacia de Proteção a Criança e o Adolescente - DPCA

Endereço: Rua 6, quadra 7, Conj. Vista Bela - Bairro Planalto

Tel.: (92) 3656-8575 / 3656-7445

NATAL

Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente

Endereço: Rua Ângelo Varela, 1465 – Tirol

Tel.: (84) 3232-6184 / 32321536

RIO DE JANEIRO

Delegacia da Criança e Adolescente Vítima - DCAV

Endereço: Francisco Bicalho, 2050, Bairro: Leopoldina

Tel.: (21) 23348481 / 23324330

SALVADOR

Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra a Criança e o Adolescente - DERCA

Endereço: Rua Agripino Dórea, 26 - Pitangueiras de Brotas – CEP: 40255-430.

Tel.: (71) 3116-2151

SÃO PAULO

1ª Delegacia de Defesa da Mulher

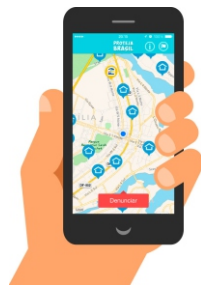
Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodriguez, 200 Bairro: Centro - Referência: Praça da Sé

Tel.: (11) 3241-3328

OUTRAS ESTRATÉGIAS

Aplicativo "PROTEJA BRASIL"

Aplicativo do sistema Android criado pela Unicef para facilitar denúncias e informar sobre violência contra crianças e adolescentes. O download pode ser realizado no site <http://www.protejabrasil.com.br/br>.



Outras instituições e endereços, acesse em: www.camtra.org.br

Vaza, malandragem!
do meu corpo, dos meus sonhos, cuido eu.





fundo brasil de
direitos humanos

ISBN 978-85-61881-06-1



9 788561 881061